



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2013 - Trabalho Final de Curso (TFC)

I. Introdução

O Trabalho Final de Curso (TFC), obrigatório para todos os estudantes do Mestrado Profissional em Astronomia - MPASTRO, deverá produzir material com conteúdos relevantes em Astronomia, para que o professor possa utilizá-lo com segurança em sala de aula, e que será avaliado por uma banca indicada pelo Colegiado do Curso.

Conforme Portaria Normativa no. 17/2009 da CAPES, o TFC para Mestrados Profissionais poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

O MPASTRO é um programa de tempo parcial, em que a maioria do professor/mestrando deverá manter suas atividades profissionais, não se afastando das escolas onde lecionam (salvo para aqueles com bolsas de estudos e que façam a opção - em concordância com a direção escolar - por afastamento parcial sem remuneração). Para isso todas as atividades *presenciais* do curso de Mestrado serão concentradas em dois dias da semana, totalizando em média 8h semanais.

O TFC, em sua versão final, será avaliado com apresentação e defesa pública submetida a uma Banca Examinadora, sendo este parte dos requisitos para a conclusão do curso e obtenção do título de “Mestre em Ensino de Astronomia”, expedido pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

II. Elaboração e Orientação

Durante o curso, o mestrando deverá desenvolver um trabalho de pesquisa junto a um professor/orientador, o que resultará em um TFC que deverá ser apresentado e defendido publicamente diante de uma banca examinadora.

Cabe salientar que devido à natureza da proposta deste curso, o caráter interdisciplinar com a Astronomia, no tema de trabalho, deverá ser devidamente guardado. Para tal, solicita-se que toda temática apresentada seja orientada nessa direção, sendo a mesma, apreciada pelo Colegiado do curso, que poderá ratificar ou propor mudanças quanto à proposta do plano de trabalho final de curso.

Em qualquer período do desenvolvimento do trabalho, a coordenação poderá convocar o professor orientador e o orientado para discussão acerca do projeto de pesquisa. Vale salientar que a figura do orientador é peça fundamental no processo não podendo, em hipótese nenhuma, existir um trabalho sem que haja o aluno e seu respectivo orientador.

O plano de trabalho deverá ser construído de maneira conjunta, factível em 24 (vinte e quatro) meses e de comum acordo entre o aluno e o professor/orientador, devendo ser apresentado, até o final do 1º trimestre do curso, à coordenação do curso para que o mesmo seja discutido e avaliado através de um parecer emitido pela coordenação do curso ou por qualquer outro professor permanente do curso, indicado pela própria coordenação. Conforme as normas dos seminários de qualificação - nos itens III, IV e V - haverá: i) Apresentação do Plano de Trabalho/Projeto de Trabalho Final em até 06 meses da 1ª matrícula no curso, ii) Defesa de Plano de Trabalho/Projeto de Trabalho Final em até 12 meses a contar da 1ª matrícula no curso e iii) Pré-defesa do Trabalho Final de curso ao findar 18 meses da 1ª matrícula no curso.

O TFC deverá ser redigido/construído/elaborado, segundo as normas da ABNT vigente, pelo estudante sob a supervisão de seu orientador, seguindo as linhas gerais do plano de trabalho. De um modo geral, os TFC deverão constituir-se da produção de novos materiais, avaliações ou reflexões para o ensino/divulgação de Astronomia nos níveis de ensino fundamental, médio ou superior.

III. Banca, Julgamento e Obtenção do Título

Os membros da banca examinadora devem ter, prioritariamente, a titulação de doutor e reconhecida competência na linha de pesquisa do TFC, dos quais um, no mínimo, deverá ser externo ao Programa.

O orientador será membro nato e presidente da banca examinadora. Nos casos em que a orientação foi compartilhada, a maioria dos membros da banca instalada não poderá ter atuado na orientação do TFC. Caso o co-orientador faça parte da banca, faz-se necessária a presença de um quarto membro.

Conforme Regimento Interno do Curso (artigos 40, 41, 42 e 43), o TFC será julgado por uma banca examinadora indicada pelo Colegiado do MPASTRO, sugerida e solicitada, mediante requerimento, pelo orientador ao Colegiado do Curso, de acordo às normas vigentes, composta por, no mínimo, três membros titulares e dois suplentes, em comum acordo com o discente.

O requerimento deverá conter declaração do orientador de que o TFC está em condições de ser julgado, acompanhado de histórico escolar oficial atualizado, atestando a integralização da carga horária dos componentes curriculares, sugestão da data da defesa, cópia eletrônica do TFC (no formato pdf). O Colegiado do curso fará o encaminhamento do arquivo do TFC aos membros da banca. Caso seja solicitado, uma versão impressa será encaminhada.

O Colegiado terá 7 (sete) dias úteis, a partir da data de entrega do pedido de autorização de defesa, para homologar a banca examinadora, sendo que a banca examinadora terá no máximo 30 (trinta) dias para avaliar o TFC.

A defesa do TFC deverá ocorrer em no mínimo 30 (trinta) dias, respeitado o prazo máximo de permanência no programa.

A sessão de defesa será pública, com ampla divulgação prévia de local e horário, e constará da apresentação do trabalho pelo discente, com duração de 45 minutos com tolerância de 15 minutos para mais ou para menos, e das arguições dos examinadores. Nos trabalhos que envolvam patentes, a defesa será privada.

A banca examinadora deverá emitir, em sessão secreta, um parecer final transcrito em ata com o resultado final.

Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidas durante o trabalho do pós graduando, como parte das exigências do curso de pós-graduação, estarão sujeitas às normas específicas de propriedade intelectual da UEFS.

Os membros da banca examinadora expressarão seu julgamento da apreciação do TFC mediante atribuição dos seguintes conceitos:

- I. Aprovado;
- II. Aprovado com distinção e/ou louvor;
- III. Insuficiente;
- IV. Reprovado.

A atribuição do conceito Insuficiente implicará o estabelecimento do prazo máximo de 6 (seis) meses para re-elaboração do trabalho e nova apresentação, sem exceder os prazos máximos estabelecidos no Regimento do curso. O discente cujo TFC tenha sido reprovado será automaticamente desligado do curso.

O resultado da defesa deverá ser submetido ao Colegiado para homologação.

Após a aprovação do TFC, o estudante terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para encaminhar à Secretaria do Mestrado os exemplares da versão final. (1 impressa e 1 eletrônica no formato pdf – pgastro@uefs.br).

No caso do TFC ser acompanhado de produtos como vídeos e softwares, uma cópia desse material poderá ser solicitada pelo Colegiado do Curso. Para os casos não contemplados anteriormente, o produto deverá ser descrito detalhadamente no TFC.

O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na não homologação do resultado da defesa pelo Colegiado.

IV. Prorrogação de Prazo

Após concluídas todas as componentes curriculares do curso, e caso o aluno não tenha apresentado seu TFC, deverá ser dirigido à coordenação do curso, um requerimento assinado pelo aluno e seu orientador, contendo os fundamentos do pedido de prorrogação. Feita a análise do pedido, pela coordenação do curso, poderá ser fornecido o prazo de até

6 meses para a conclusão do mesmo, considerando-se o período máximo de integralização de 30 meses. Entenda-se como conclusão a defesa pública do trabalho.

V. Casos Omissos

Os casos omissos a estas normas serão motivos de deliberação por parte do Colegiado do Curso.

Feira de Santana, Outubro de 2013.